



RESOLUÇÃO FAMES/CA/N°01/2024

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Ensino de Acessibilidade Educacional e Permanência (NAEP) da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES).

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consulta ao Conselho Acadêmico desta Instituição de Ensino Superior;

RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente regimento define a estrutura e organização do Núcleo de Ensino de Acessibilidade Educacional e Permanência (NAEP) da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício De Oliveira" (FAMES).

Art. 2º O NAEP é um núcleo interdisciplinar e multiprofissional, que articula um conjunto de ações de suporte, intervenção educacional e pesquisa, capitaneadas por docentes e equipe pedagógica da FAMES, com ênfase no reconhecimento e atendimento de demandas socioeducacionais de docentes, técnicos administrativos e estudantes regularmente matriculados nos cursos de musicalização infantil, cursos livres de formação musical, cursos de graduação e pós-graduação da Fames, com deficiências físicas, sensoriais e intelectuais, e também demandas de pessoas mulheres, negro/as, indígenas, LGBTQIAP+, socialmente vulneráveis, reconhecendo que todos esses grupos são amparados por leis federais que garantem o direito à diversidade e equidade, além da proteção e cuidado integral.





Art. 3º O NAEP tem por missão viabilizar e qualificar a permanência estudantil no contexto da FAMES e ser referência na promoção de políticas afirmativas e estudantis.

Art. 4º Seu objetivo geral é implementar, de maneira articulada e democrática, programas, projetos, ações e serviços de assistência prioritária; promoção e prevenção; apoio à formação de inclusão e cidadania, com ênfase na promoção da igualdade de gênero e étnico-racial; diversidade sexual, suporte para pessoas com deficiências e transtornos, e ações afirmativas para a comunidade estudantil.

Art. 5º O NAEP será composto por professore/as e pedagogo/as musicais efetivo/as da FAMES, que possuam reconhecida experiência de ensino, pesquisa e formação nos grandes temas da diversidade, acessibilidade, inclusão e direitos a atendimento diferenciados, nomeados pelo/a diretor/a geral da FAMES.

Parágrafo único. Uma vez nomeados pela direção da FAMES, o/as membro/as do NAEP elegem coordenador/a e vice-coordenador/a e encaminham os nomes das pessoas eleitas para serem publicadas pela direção no Diário Oficial do Espírito Santo.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DO TRABALHO DO NAEP

Art. 6º O trabalho intersetorial, realizado pelos membros do NAEP, tem como objetivo a descentralização das tarefas, coordenação em rede e a participação dos atores institucionais responsáveis pelas ações específicas do escopo do NAEP, com vistas a garantir a execução da política de ações afirmativas e de assistência estudantil no âmbito da FAMES.

Art. 7º O Planejamento e organização do trabalho intersetorial e multiprofissional deverá ser conduzido a partir dos seguintes objetivos:





- I Oferecer formação técnico-pedagógica ao/às servidores/as da FAMES com o objetivo do cumprimento de ações a fim de atender e implementar as políticas de ações afirmativas e estudantis na Instituição;
- II Apoiar as equipes técnicas e docentes para a operacionalização das ações intersetoriais na resolutividade de demandas no cotidiano da FAMES, relacionadas ao atendimento aos estudantes, docentes e técnicos administrativos;
- III Valorizar os saberes técnicos envolvidos na formulação e implementação de políticas estudantis, com foco em uma atuação articulada dos diferentes setores da FAMES:
- IV Promover a articulação de saberes e experiências para o planejamento intersetorial, com a elaboração de fluxos e protocolos, contemplando os processos relacionados a políticas afirmativas e de assistência estudantil;
- V Realizar avaliação de políticas, programas e projetos para fortalecimento das políticas de ações afirmativas e de assistência estudantil;
- VI Planejar, propor e executar ações da assistência estudantil e formação continuada de docentes da FAMES e, eventualmente, da rede estadual de educação básica, com observância às atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando fundamentalmente à melhoria do desempenho acadêmico e à qualidade de vida do/a estudante;
- VII Fortalecer a gestão horizontalizada, mediante as perspectivas de trabalho intersetorial e multiprofissional, em que se respeite a autonomia do NAEP, estimulando permanentemente a interação e a interlocução com as equipes, promovendo o senso e espírito de equipe que deve orientar os processos de trabalho dos setores;
- VIII Fomentar o diálogo permanente com estudantes e com as lideranças estudantis representativas da categoria discente da FAMES, eleita democraticamente, ao que concerne aos direitos e deveres relacionados aos beneficiários das políticas de ações afirmativas e estudantis; e
- IX Articular o diálogo permanente com outros setores e coordenações, em especial quanto à seleção, acolhimento e acompanhamento na execução das ações de recepção dos estudantes internacionais e brasileiros, visando o lançamento com





prazos satisfatórios de editais de inclusão e seleção desses estudantes para inserção nas políticas de assistências estudantis.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O Núcleo de Ensino de Acessibilidade Educacional e Permanência (NAEP) tem por objetivo o desenvolvimento de ações e programas institucionais voltados às políticas estudantis, formação continuada de docentes e técnicos administrativos, bem como a ações de políticas afirmativas direcionadas à permanência do/as discentes regularmente matriculado/as nos cursos da FAMES, em articulação com as demais instâncias da Faculdade.

Art. 9º Compete ao Núcleo de Ensino de Acessibilidade Educacional e Permanência (NAEP):

- I Coordenar a execução das ações inerentes às políticas afirmativas e estudantis definidas pelos Conselho Acadêmico e Conselho Superior nos programas e projetos que a instituição aderir, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes;
- II Propor e acompanhar a execução de ações da política estudantil da Faculdade, principalmente no que se refere à permanência e à conclusão do curso de graduação presencial, nas áreas de moradia, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte e lazer, apoio pedagógico, inclusão e acessibilidade;
- III No campo de políticas afirmativas e estudantis, desenvolver projetos e ações visando ao aprimoramento da gestão universitária e às diretrizes adotadas pela FAMES;
- IV Propor, junto à comunidade acadêmica, planos, programas e projetos na área das políticas estudantis ou sobre matéria da sua competência;
- V Manter parcerias com Unidades Acadêmicas e demais órgãos da FAMES, visando ao desenvolvimento de atividades e serviços de interesse da comunidade estudantil;
- VI Propor à autoridade competente a formalização de convênios a serem celebrados com outros entes e órgãos, quando relacionados à sua área de atuação, procedendo ao seu acompanhamento;





- VII Divulgar e apoiar a realização de eventos de interesse das coordenações, divisões, núcleos e setores da FAMES;
- VIII Realizar atividades para o fomento do conhecimento sobre a cultura e história africana, afro-brasileira e indígena e sobre os direitos das pessoas com deficiência/s e transtorno/s, mulheres e LGBTQIAP+, em consonância com a legislação vigente e em parceria com os demais órgãos da FAMES;
- IX Propor e coordenar cursos de formação para as relações étnico-raciais e sobre direitos das pessoas com deficiência/s e transtorno/s, mulheres e LGBTQIAP+, para a comunidade FAMES (discentes, docentes, técnico-administrativos e funcionários terceirizados);
- X Participar de Fóruns de Ações Afirmativas e Educação para as Relações Étnico-Raciais e direitos das pessoas com deficiência/s e transtorno/s, mulheres e LGBTQIAP+ na esfera local, nacional e internacional;
- XI Realizar o planejamento e a execução dos procedimentos para a atuação de bancas de heteroidentificação, de acordo com a legislação vigente;
- XII Assessorar a elaboração de editais da FAMES;
- XII Presidir a Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração de Pretos e Pardos no âmbito da FAMES;
- XIII Identificar demandas relacionadas à acessibilidade, à inclusão e à diversidade;
- XIV Promover ações em parceria com a comunidade e redes locais, visando à democratização da Faculdade, nos níveis locais, para acolher as pessoas com deficiência/s e transtorno/s com laudo (ou em processo de emissão por profissional qualificado);
- XV Oferecer atendimento especializado aos aluno/as, professore/as e técnico/as administrativos público-alvo da educação especial;
- XVI Promover formação continuada aos profissionais da FAMES;
- XVII Acompanhar o desempenho acadêmico do/as aluno/as público-alvo da educação especial na perspectiva da inclusão, direito a atendimento diferenciado, prevenção e denúncia das violências;
- XVIII Monitorar a execução do Plano de Acessibilidade da FAMES.

TÍTULO III





DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O NAEP é um núcleo de suporte às coordenações de cursos, assessoria jurídica, assessoria acadêmica e secretaria acadêmica da FAMES, não tem, portanto, autonomia frente aos processos educacionais e jurídicos, mas atua como organismo de suporte em diálogo com os órgãos de gestão da Faculdade. Respeitando a hierarquia organizacional, educacional, administrativa e jurídica da instituição.

Art. 11. Os casos omissos do presente Regimento serão dirimidos pelo Núcleo de Ensino de Acessibilidade Educacional e Permanência (NAEP), colegiadamente, observadas as normas legais pertinentes.

Vitória/ES, 07 de março de 2024.

FABIANO ARAÚJO COSTA Diretor Geral da FAMES Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO ARAUJO COSTA

DIRETOR GERAL FAMES - FAMES - GOVES assinado em 10/06/2024 17:05:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2024 17:05:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ESTELA RIBEIRO MAGALHAES (ASSESSOR JURIDICO - ASJUR - FAMES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7TMPKT